

## PORTARIA Nº 004/2026

### **“INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, ALIENAÇÃO E PERMUTA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO CAPARAÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA- CONSÓRCIO CAPARAÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções;

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Consórcio Caparaó aos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da entidade;

Considerando as alterações introduzidas na contabilidade pública através da Portaria STN nº. 467/2009;

Considerando os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Inventário, Avaliação, Reavaliação, Alienação e Permuta de Bens Móveis Permanentes e Bens Imóveis, com as seguintes atribuições:

I - Realizar o inventário de bens móveis permanentes e bens imóveis, no prazo estabelecido pela Diretoria Executiva, dando conhecimento das ocorrências verificadas ao Setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado deste órgão e aos respectivos detentores de carga patrimonial;

II - Elaborar relatório do inventário contendo todas as informações e justificativas pertinentes à situação dos bens pertencentes ao Consórcio Caparaó;

III - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Setor de Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado deste órgão.

IV - Propor a complementação, retificação, atualização do registro e das

especificações e propor qualquer outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

V - Propor a apuração das irregularidades constatadas;

VI - Elaborar o termo de avaliação de bens móveis permanentes e bens imóveis, reconhecidamente pertencentes ao Consórcio Caparaó, que não dispõem de documentação específica e/ou não se encontram registrados no Sistema de Controle Patrimonial;

VII - Relacionar e identificar com numeração própria da Comissão os bens que se encontram sem número de tombamento, sem plaqueta metálica ou outro tipo de identificação, anexando ao relatório de inventário de cada unidade organizacional;

VIII - Realizar a avaliação de bens móveis destinados à alienação e permuta;

IX - Elaborar o termo de reavaliação dos bens móveis permanentes e bens imóveis constantes do patrimônio do Consórcio Caparaó, de acordo com os critérios e periodicidade estabelecidos pela administração.

**Art.2º.** Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I- BRUNA FERREIRA NETO LOURA**
- II- BRENDON RIBEIRO VIANA**
- III- DAIANA RODRIGUES**

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muniz Freire – ES, 20 de março de 2026.

**GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CAPARAÓ**